

**Projeto da “Ampliação da Pedreira n.º 5354 - Pedreira das Lages”**

Este projeto está sujeito a um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), conforme estabelecido, no ponto 4, alínea b), subalínea ii) do artigo 1.º, e na alínea a) do ponto 2 do Anexo II, do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelos Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, e pelo Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro.

Este projeto, cujo proponente é a empresa NITAL – Granito Natural, Lda., localiza-se no lugar das Lages, União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar, concelho de Guimarães.

Atendendo à entrada em vigor das medidas excecionais e temporárias de resposta à situação epidemiológica provocada pelo coronavírus SARS-CoV-2, agente causador da doença COVID-19, com efeitos à data de 12 de março, os procedimentos de Consulta Pública foram suspensos, por aplicação do previsto no art.º 7º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (na redação dada pela Lei n.º 4-B/2020, de 06 de abril). Com a publicação da Lei n.º 16/2020, em 29 de maio, a qual altera as medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia da doença COVID-19, foi revogado o referido art.º 7.º da Lei n.º 1-A/2020, de 19 de março (na sua atual redação), com efeitos a 2 de junho, pelo que será agora iniciado o devido período de Consulta Pública para o procedimento de AIA deste projeto.

Assim sendo, e para efeitos do preceituado no n.º 1 do artigo 15.º e nos artigos 28.º, 29.º, 30.º e 31.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR-N), enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental, informa que o **Estudo de Impacte Ambiental**, incluindo o **Resumo Não Técnico**, se encontram disponíveis em suporte digital, para Consulta Pública, durante **30 dias úteis, de 08 de junho a 21 de julho de 2020**, nos seguintes locais:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, Rua Rainha D. Estefânia, n.º 251, 4150-304 Porto | Agência Portuguesa do Ambiente, Rua da Murgueira, 9 – Zambujal, 2611-865 Amadora | Câmara Municipal de Guimarães, Largo do Cónego José Maria Gomes, 4804-534 Guimarães e, ainda, na Internet em: [www.ccdr-n.pt/divulgacao](http://www.ccdr-n.pt/divulgacao); [www.facebook.com/ccdrnorte](https://www.facebook.com/ccdrnorte) e no Portal Participa [www.participa.pt](http://www.participa.pt).

O **Resumo Não Técnico** pode ser também consultado, em suporte digital, na União das freguesias de Souto Santa Maria, Souto São Salvador e Gondomar.

No âmbito do processo de Consulta Pública serão consideradas e apreciadas todas as opiniões e sugestões apresentadas por escrito, desde que relacionadas especificamente com o projeto em avaliação. Essas exposições deverão ser dirigidas ao Presidente da CCDR-N até à data do termo da Consulta Pública.

O licenciamento (ou a autorização) do projeto, da responsabilidade, Direção-Geral Energia e Geologia, só poderá ser concedido após Declaração de Impacte Ambiental Favorável ou Condicionalmente Favorável, emitida pelo Presidente da CCDR-N, ou decorrido o prazo para a sua emissão.

Mais se informa, que existe a possibilidade de impugnação administrativa, através de reclamação, recurso hierárquico ou recurso tutelar facultativos, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, e contenciosamente, nos termos do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, de qualquer decisão, ato ou omissão ao disposto no Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual.

Porto, 04 de junho de 2020.

A Diretora de Serviços de Ambiente

  
(Paula Pinto)